



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º 56/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 06/01/2026 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 15/01/2026 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 12.000 BTUS, TENSAO: 220 V, TIPO: SPLIT HIGH WALL FRIO. GARANTIA MINIMA: 12 MESES: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, FREQUÊNCIA: 60		UNIDADE	4	R\$2.593,33	R\$10.373,32
2	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO 155X155 P25 – MDP TAMPO DE 25MM, ALTURA DE 75CM, PROFUNDIDADE DE 60CM, EM MDP E PÉS DE AÇO. MESA DE ESCRITÓRIO EM L CANTO RETO COM TAMPO EM MDP DE 25MM, ACABAMENTO FITA 1 MM, COM UM PASSAFIO NO VÉRTICE, TRAVESSA DE AÇO, PÉS DE AÇO COM CALHA PARA SUBIDA DE FIAÇÃO E BASE REPUXADA, PÉ DE CANTO MODELO HEXAGONAL		UNIDADE	5	R\$820,75	R\$4.103,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	COM CALHA. COR MEDIDAS: ALTURA: 75CM; PROFUNDIDADE: 60CM; ESPESSURA DO TAMPO: 2,5CM.					
3	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL A CADEIRA DEVE TER ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO E CHAPA DE AÇO. O ASSENTO E O ENCOSTO DEVEM SER EM COMPENSADO ANATÔMICO MULTILAMINADO, COM REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO LÃ, NA COR PRETA. A BASE DEVE SER EM POLIPROPILENO INJETADO, COM CINCO RODÍZIOS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO. O ENCOSTO DEVE SER DE ESPALDAR MÉDIO. A CADEIRA DEVE POSSUIR BRAÇOS FIXOS EM POLIPROPILENO. DEVE CONTAR COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR PISTÃO A GÁS. DEVE SER DO		UNIDADE	25	R\$602,03	R\$15.050,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	TIPO GIRATÓRIA, OPERACIONAL, TIPO B, CARGA MÍNIMA D. DEVE ATENDER À NORMA REGULAMENTADOR A NR17					
4	ARMARIO DE COZINHA COMPACTA 6 PORTAS E 1 GAVETA		UNIDADE	1	R\$1.014,73	R\$1.014,73
5	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM CHAPA 24 (0,55 MM), PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI NAS CORES PRETO, GRAFITE OU CINZA ESCURO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, DIMENSÕES 1,98M (ALTURA) X 1,20M (LARGURA) X 0,40M (PROFUNDIDADE), 4 PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 20 KG CADA, PORTAS DUPLAS COM FECHADURA INTERNA E CHAVE ÚNICA, PÉS NIVELADORES ANTIDERRAPANTES, RESISTENTE A RISCOS E UMIDADE (GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA FERRUGEM) E 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO,		UNIDADE	5	R\$994,32	R\$4.971,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	ATENDENDO A ABNT NBR 13961:2010 OU VERSÕES POSTERIORES. DEVE SER ENTREGUE MONTADO OU COM MONTAGEM INCLUSA NO LOCAL, SEM CUSTO ADICIONAL.					
6	BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS INOX 200 LITROS COM COMPRESSOR E FILTRO 04 TORNEIRAS ROSCA COPO EM LATAO CROMADO APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE ACO INOX COM RALO SIFONADO BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATORIO CAPACIDADE DE REFRIGERACAO - MEDIA DE 280 LITRO HORA REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ACO INOX RESERVATORIO DE AGUA TANQUE INTERNO EM PP ATOXICO POLIPROPILENO ISOLACAO EM EPS1 GAS ECOLOGICO R 134A UNIDADE		UNIDADE	3	R\$3.557,38	R\$10.672,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	CONDENSADORA CONTROLE DA TEMPERATURA DA AGUA DIMENSOES L 860MM X A1440MM X P 760MM DADOS ELETRICOS VOLTAGEM V AMPERAGEM A POTENCIA W 220 V 1 8 A 308 W					
7	ARQUIVO EM AÇO DIM - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS 71CM CHAPA 26 - SUPORTA 15KG POR GAVETA MEDIDAS ALTURA: 133CM LARGURA: 47CM PROFUNDIDADE: 71CM COMPOSIÇÃO 4 GAVETAS COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADOS NAS GAVETAS DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE CORREDIÇAS METÁLICAS COM 35MM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO ATRAVÉS DE FECHADURA YALE PÉS DE PROLIPROPILENO QUE EVITAM RISCOS NO PISO		UNIDADE	5	R\$819,41	R\$4.097,05
8	SMART TV 40 POLEGADAS LED		UNIDADE	1	R\$1.580,87	R\$1.580,87
9	SOFÁ 3 E 2 LUGARES APROXIMADAS DO SOFÁ DE 2 LUGARES		UNIDADE	1	R\$1.392,88	R\$1.392,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

(CM) (A X L X P) 94 X 152 X 110 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO SOFÁ DE 3 LUGARES (CM) A X L X P -94 X 202 X 110					
VALOR TOTAL					R\$ 53.257,09

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de mobiliário, moveis e eletrodomésticos (material permanente), para utilização nos prédios públicos do município de Goiandira, para manutenção das atividades da secretaria municipal de administração. Especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, solicita-se a aquisição de mobiliário, moveis e eletrodomésticos (material permanente), para utilização nos prédios públicos do município de Goiandira, para manutenção das atividades da secretaria municipal de administração. A aquisição de móveis e eletrodomésticos para prédios públicos é fundamental para garantir a eficiência operacional, promover o bem-estar dos servidores e assegurar a qualidade do atendimento prestado à população, mobiliários adequados e ergonômicos, juntamente com eletrodomésticos funcionais, criam um ambiente de trabalho mais confortável e seguro, o que reduz problemas de saúde ocupacional e aumenta a produtividade dos servidores, equipamentos modernos e em bom estado permitem a execução de tarefas de forma mais rápida e eficaz. Isso se reflete diretamente na qualidade dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos, que são atendidos em um espaço mais bem equipado, com o desgaste natural dos bens ao longo do tempo, a aquisição periódica é necessária para substituir itens obsoletos ou danificados, garantindo a continuidade das operações e a modernização das instalações públicas, o investimento em mobiliário e eletrodomésticos de qualidade é um componente essencial da gestão patrimonial na administração pública, impactando positivamente tanto o ambiente interno de trabalho quanto a entrega final de serviços à sociedade, a aquisição de mobiliário e equipamentos essenciais como cadeiras, mesas, arquivos, armários e ar condicionado por órgãos públicos é fundamental para garantir um ambiente de trabalho produtivo, eficiente, confortável e em conformidade com as normas legais, a mobília adequada e o controle climático (ar condicionado) criam um ambiente propício ao trabalho focado e contínuo, itens como mesas e cadeiras ergonômicas, bem como sistemas de climatização eficientes, reduzem interrupções e afastamentos por problemas de saúde, aumentando a produtividade geral dos servidores, cadeiras e mesas ergonômicas são cruciais para prevenir problemas de saúde ocupacional, como dores nas costas e lesões por esforço repetitivo. O ar condicionado também é vital para manter a temperatura e a qualidade do ar em níveis confortáveis, especialmente em regiões de clima quente, contribuindo para o bem-estar e a saúde dos funcionários, arquivos e armários são indispensáveis para a organização e o armazenamento seguro de documentos e processos públicos, que muitas vezes possuem valor legal e histórico. Isso facilita a localização rápida de informações, otimiza o fluxo de trabalho e garante a conformidade com as exigências de transparência e acesso à informação, a aquisição desses itens geralmente segue diretrizes e normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

estabelecidas, como as de saúde e segurança do trabalho (incluindo a nr-17 - ergonomia), que exigem condições de trabalho dignas e seguras para os funcionários, um ambiente de trabalho bem mobiliado e climatizado passa uma imagem de profissionalismo, organização e respeito tanto para os servidores quanto para os cidadãos que utilizam os serviços públicos, a aquisição desses itens não é apenas um gasto, mas sim um investimento essencial na infraestrutura do órgão, que resulta em melhor desempenho, conformidade legal e maior qualidade na prestação de serviços à população..

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 12.000 BTUS, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HIGH WALL FRIO. GARANTIA MINIMA: 12 MESES: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, FREQUÊNCIA: 60		UNIDADE	4	R\$2.593,33	R\$10.373,32
2	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO 155X155 P25 – MDP TAMPO DE 25MM, ALTURA DE 75CM, PROFUNDIDADE DE 60CM, EM MDP E PÉS DE AÇO. MESA DE ESCRITÓRIO EM L CANTO RETO COM TAMPO EM MDP DE 25MM, ACABAMENTO FITA 1 MM, COM UM PASSAFIO NO VÉRTICE, TRAVESSA DE AÇO, PÉS DE AÇO COM CALHA PARA SUBIDA DE FIAÇÃO E BASE REPUXADA, PÉ DE CANTO MODELO HEXAGONAL COM CALHA. COR MEDIDAS: ALTURA:		UNIDADE	5	R\$820,75	R\$4.103,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	75CM; PROFUNDIDADE: 60CM; ESPESSURA DO TAMPO: 2,5CM.					
3	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL A CADEIRA DEVE TER ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO E CHAPA DE AÇO. O ASSENTO E O ENCOSTO DEVEM SER EM COMPENSADO ANATÔMICO MULTILAMINADO, COM REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO LÃ, NA COR PRETA. A BASE DEVE SER EM POLIPROPILENO INJETADO, COM CINCO RODÍZIOS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO. O ENCOSTO DEVE SER DE ESPALDAR MÉDIO. A CADEIRA DEVE POSSUIR BRAÇOS FIXOS EM POLIPROPILENO. DEVE CONTAR COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR PISTÃO A GÁS. DEVE SER DO TIPO GIRATÓRIA, OPERACIONAL, TIPO B, CARGA MÍNIMA D. DEVE ATENDER À NORMA		UNIDADE	25	R\$602,03	R\$15.050,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	REGULAMENTADOR A NR17					
4	ARMARIO DE COZINHA COMPACTA 6 PORTAS E 1 GAVETA		UNIDADE	1	R\$1.014,73	R\$1.014,73
5	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM CHAPA 24 (0,55 MM), PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI NAS CORES PRETO, GRAFITE OU CINZA ESCURO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, DIMENSÕES 1,98M (ALTURA) X 1,20M (LARGURA) X 0,40M (PROFUNDIDADE), 4 PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 20 KG CADA, PORTAS DUPLAS COM FECHADURA INTERNA E CHAVE ÚNICA, PÉS NIVELADORES ANTIDERRAPANTES, RESISTENTE A RISCOS E UMIDADE (GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA FERRUGEM) E 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO À ABNT NBR 13961:2010 OU VERSÕES POSTERIORES. DEVE SER ENTREGUE MONTADO OU COM MONTAGEM		UNIDADE	5	R\$994,32	R\$4.971,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	INCLUSA NO LOCAL, SEM CUSTO ADICIONAL.					
6	BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS INOX 200 LITROS COM COMPRESSOR E FILTRO 04 TORNEIRAS ROSCA COPO EM LATAO CROMADO APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE ACO INOX COM RALO SIFONADO BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATORIO CAPACIDADE DE REFRIGERACAO - MEDIA DE 280 LITRO HORA REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ACO INOX RESERVATORIO DE AGUA TANQUE INTERNO EM PP ATOXICO POLIPROPILENO ISOLACAO EM EPS1 GAS ECOLOGICO R 134A UNIDADE CONDENSADORA CONTROLE DA TEMPERATURA DA AGUA DIMENSOES L 860MM X A1440MM X P 760MM DADOS ELETRICOS VOLTAGEM V AMPERAGEM A POTENCIA W 220 V 1 8		UNIDADE	3	R\$3.557,38	R\$10.672,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	A 308 W					
7	ARQUIVO EM AÇO DIM - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS 71CM CHAPA 26 - SUPORTA 15KG POR GAVETA MEDIDAS ALTURA: 133CM LARGURA: 47CM PROFUNDIDADE: 71CM COMPOSIÇÃO 4 GAVETAS COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADOS NAS GAVETAS DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE CORREDIÇAS METÁLICAS COM 35MM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO ATRAVÉS DE FECHADURA YALE PÉS DE PROLIPROPILENO QUE EVITAM RISCOS NO PISO		UNIDADE	5	R\$819,41	R\$4.097,05
8	SMART TV 40 POLEGADAS LED		UNIDADE	1	R\$1.580,87	R\$1.580,87
9	SOFÁ 3 E 2 LUGARES APROXIMADAS DO SOFÁ DE 2 LUGARES (CM) (A X L X P) 94 X 152 X 110 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO SOFÁ DE 3 LUGARES (CM) A X L X P -94 X 202 X 110		UNIDADE	1	R\$1.392,88	R\$1.392,88
VALOR TOTAL						R\$ 53.257,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.2 Os itens deverão atender as especificações mínimas informadas no termo de referência, e estar em perfeitas condições de uso e entregue devidamente embalado, com proteção adequada que garanta a integridade durante o transporte e manuseio

3.3 Os produtos devem seguir todas as normas técnicas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira, visando garantir a segurança, qualidade e desempenho dos produtos. Para comercializar eletrodomésticos no Brasil, é necessário seguir as normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e as regulamentações técnicas do Inmetro, além de outras determinações específicas. Os principais requisitos envolvem segurança, eficiência energética, garantia e informação clara ao consumidor.

3.3.1 Os objetos devem atender aos dispositivos legais vigentes e atualizados expedidos pelo INMETRO, respeitando as Normas Brasileiras vigentes, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e estarem de acordo com as especificações quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

3.3.2 As normas para eletrodomésticos no Brasil visam garantir a segurança e a eficiência energética, principalmente através da certificação compulsória do Inmetro, regida pela Portaria nº 148/2022. Os produtos devem exibir o selo do Inmetro e atender a critérios de segurança elétrica baseados em normas técnicas como a série IEC 60335, que define requisitos gerais e específicos para cada tipo de aparelho. A eficiência energética é avaliada pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), que usa um sistema de classificação (Selo A, etc.) para informar o consumidor.

3.3.3 Possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, quando necessário, possuir Selo Procel e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)

3.3.4 As principais normas incluem a Portaria Inmetro nº 148/2022, que trata da certificação de eletrodomésticos. Define os requisitos de avaliação da conformidade (RAC) para diversos eletrodomésticos e produtos similares, tornando a certificação compulsória para muitos itens, e o Código de Defesa do Consumidor (CDC), que estabelece direitos e deveres nas relações de consumo.

3.3.5 Certificação INMETRO – eletrodomésticos/eletroeletrônicos: A certificação INMETRO, quando existente, constitui condição legal/regulatória de comercialização e comprova o atendimento a requisitos essenciais de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, eficiência energética e rotulagem, mitigando riscos operacionais e de responsabilidade civil/administrativa. A ausência de certificação aumentaria a probabilidade de acidentes, interrupção de serviços e custos com manutenção/substituição, além de risco de aquisição de produtos irregulares perante o mercado regulado.

3.3.6 Como forma de assegurar a qualidade, os itens deverão conter o selo do INMETRO, bem como classificação de eficiência energética “A”, conforme Lei 10.295/2001; quando aplicável.

3.3.7 A exigência do selo do INMETRO, e a classificação de eficiência energética “A” tem como objetivo, a otimização no uso da energia para redução de gastos, visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

combater o desperdício, além de reduzir a degradação do meio ambiente, e controlar as alterações climáticas pelo uso de equipamentos mais eficientes que usam menos recursos para proporcionar a mesma quantidade de energia útil;

3.3.8 As normas para móveis no Brasil abrangem requisitos de qualidade, segurança, estabilidade e ergonomia, regulados principalmente pelas Normas Brasileiras da ABNT e pela Norma Regulamentadora (NBR), as normas ABNT – mobiliário: Para os itens de mobiliário, a Administração exige o atendimento às normas técnicas ABNT aplicáveis ao produto, tais como as que tratam de resistência, estabilidade, segurança, ergonomia, inflamabilidade e desempenho (p. ex., cadeiras, mesas, armários, estações de trabalho e mobiliário escolar/administrativo), inclusive com referenciais de ergonomia ocupacional. As normas ABNT estabelecem requisitos mínimos verificáveis que reduzem o risco de falhas estruturais e acidentes (tombamento, ruptura de componentes, bordas cortantes), além de garantir

3.3.9 As normas técnicas da ABNT, estabelecem os critérios de qualidade e segurança. A conformidade com essas normas é uma prática de mercado essencial para a segurança e a qualidade do produto

3.3.10 A legislação e normalização de móveis e mobiliário no Brasil baseia-se principalmente no Código de Defesa do Consumidor e nas Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), que focam em segurança, resistência, durabilidade e estabilidade dos produtos.

3.4 Da Exigência de Certificação do Inmetro, quando aplicável.

3.4.1 Finalidade: Esta cláusula fundamenta tecnicamente a exigência de (i) certificação de conformidade no âmbito do INMETRO para os itens de eletrodomésticos/eletroeletrônicos, destinados a secretarias e superintendências deste órgão.

3.4.2 Vínculo com o interesse público, planejamento e gestão de riscos. As exigências decorrem da necessidade de assegurar que os bens a serem fornecidos:

- (a) atendam a requisitos mínimos de segurança, desempenho e confiabilidade;
- (b) reduzam riscos de acidentes pessoais e patrimoniais (choque elétrico, curto-circuito, queda/colapso estrutural, inflamabilidade, etc.);
- (c) promovam eficiência energética e sustentabilidade, com menor custo do ciclo de vida;
- (e) mantenham padronização e rastreabilidade para manutenção e garantia.

3.5 Os itens 2,3,4,5 e 7 (DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADO). Será de inteira responsabilidade da Contratada.

3.6 O fornecedor de produtos é responsável por garantir que seus produtos sejam seguros e adequados ao uso pretendido.

3.7 Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, a ser indicada expressamente na nota fiscal

3.7.1 Todos os bens deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo de garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor. Ademais, será exigida a existência de assistência técnica autorizada no território nacional, para assegurar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

agilidade e viabilidade na manutenção ou substituição de peças e produtos, caso necessário.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, de 12 (doze) meses contado de sua assinatura, a partir da data de início, até 31 de Dezembro de 2026.

5.2. A entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS UTEIS

5.3 A seleção das empresas interessadas deve ser feita mediante Dispensa para Sistema de Registro de Preço (SRP), proporcionando, assim, a amplitude da concorrência e por ser o SRP.

5.3.1 As contratações decorrentes do SRP serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas à discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância à disponibilidade orçamentária e financeira.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.02.04.122.0487.1.002.3.3.90.52.00. Manutenção das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução contratual

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados a execução contratual

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.12.1 Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria

7.13 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida

7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; A garantia dos produtos, no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), é regulamentada pelo artigo 26, que estabelece prazos para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação. Para produtos duráveis, o prazo é de 90 dias, enquanto para produtos não duráveis, é de 30 dias

7.14.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.14.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.14.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias

7.14.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.14.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.14.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.14.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será responsabilidade do Contratado.

7.14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.14.12 A empresa vencedora deverá disponibilizar treinamento adequado para o uso correto e manutenção dos móveis por parte dos usuários

7.14.13 Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, a ser indicada expressamente na nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação ou vícios de material e funcionamento.

7.14.14 O produto entregue será submetido à inspeção e poderá ser rejeitado parcial ou totalmente caso apresente não conformidades com as especificações descritas neste termo ou na proposta vencedora. Nessas hipóteses, a contratada deverá realizar a substituição dos itens em até 30 (trinta) dias corridos após notificação formal, sem ônus para a Administração.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.16 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.17 Os eletrodomésticos e moveis deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes

7.18 Os Eletrodomésticos e moveis deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

7.18.1 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

7.18.2 Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de quaisquer defeitos ou vícios, e em total conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes.

7.19 Os bens a serem adquiridos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, resistência, ergonomia (no caso de mobiliário), eficiência energética (no caso de eletrodomésticos e eletroeletrônicos), além de observar normas técnicas vigentes emitidas por órgãos como o INMETRO, de acordo com o quadro dos itens, e ABNT, de acordo com o quadro dos itens. A conformidade técnica dos produtos será fundamental para assegurar a durabilidade, a segurança no uso e a adequada funcionalidade no ambiente de trabalho ou atendimento ao público.

7.19.1. Regulamentação e segurança (Inmetro)

- Certificação obrigatória: Todos os eletrodomésticos e similares, nacionais ou importados, precisam passar por um processo de certificação para serem comercializados no Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- Selo de identificação: Os produtos devem exibir o selo de identificação da conformidade, comprovando que atendem aos requisitos técnicos de segurança do Inmetro. O descumprimento pode levar a penalidades.
- Normas técnicas: A base da regulamentação é a Portaria Inmetro nº 148/2022, que estabelece os requisitos para aparelhos eletrodomésticos e similares. A portaria unifica e consolida normas anteriores, exigindo que os produtos estejam em conformidade com versões atualizadas de normas de segurança, como a IEC 60335-1.

7.19.2 Eficiência energética (Inmetro e Procel)

- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): É obrigatório que os eletrodomésticos exibam a etiqueta colorida do Inmetro, que classifica a eficiência energética do produto.
- Classificação: A ENCE classifica os aparelhos com notas de "A" a "G", sendo "A" a mais eficiente e "G" a menos eficiente. A etiqueta também detalha o consumo mensal de energia em kWh.
- Selo Procel: Alguns produtos também podem ter o Selo Procel de Economia de Energia, que indica uma alta eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo.

7.19.3 As normas e legislações para móveis no Brasil são principalmente regidas pelas Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A ABNT possui diversas normas para garantir a segurança, resistência, durabilidade e dimensões dos móveis.

7.20. Os produtos a serem ofertados deverão atender às normas técnicas, bem como aos demais regulamentos técnicos e legais aplicáveis a cada tipo de material. Sempre que exigido pela legislação ou pelo tipo de produto

7.20.1 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato

7.21 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

7.22 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.23 A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar o mobiliário, itens na secretaria. A instalação dos equipamentos deve ser realizada pelo fornecedor de forma profissional e segura, garantindo o pleno funcionamento e segurança dos móveis após a montagem.

7.23.1 É de responsabilidade da contratada realizar a montagem e a instalação dos bens móveis e que assim o exigirem, incluindo os respectivos testes funcionais e regulagens necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.23.2 A empresa fornecedora é responsável pela montagem dos móveis adquiridos, conforme as especificações técnicas e instruções de montagem fornecidas pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

A montagem deve ser realizada por profissionais qualificados e experientes, garantindo a correta instalação e funcionamento dos móveis

7.24 A contratada deverá disponibilizar, quando necessário, equipe técnica qualificada e com treinamento adequado para realizar a montagem e os testes de funcionamento, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar a entrega dos produtos, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução contratual

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a entrega dos produtos

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, com data de validade visível.

9.5 Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

9.6 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.7 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.9 Os produtos serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência em dois momentos distintos:

a) provisoriamente, por fiscal, designado para este fim, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) definitivamente, pelo Fiscal e Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução contratual

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega dos produtos e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega dos produtos relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiânia-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso a entrega dos produtos não seja realizada dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

12.3.1 Todo o transporte será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizado por meio seguro e compatível com a natureza dos bens. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, que garantam sua integridade física, protegendo-os contra impactos, umidade, poeira, vibração e demais agentes que possam danificá-los durante o trajeto

12.4 A entrega dos bens deverá ocorrer nas unidades indicadas pela Administração, em conformidade com as necessidades da Administração Pública e de acordo com os locais que forem necessários. Será exigida a montagem e instalação no caso de todos os móveis no local de uso, devendo o fornecedor se responsabilizar pelo transporte, descarga, instalação e eventuais ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração.

12.5 Já para os eletrodomésticos e eletroeletrônicos, os mesmos deverão ser entregues nos locais definidos pelas secretarias requisitantes, definidos nas Ordens de Compra e Empenhos, não tendo exigência de instalação dos mesmos.

12.6 Encargo de montagem: A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar os itens nas unidades quando solicitado. O layout de alocação dos móveis, quando houver, e os locais de entrega do objeto licitado serão informados na Ordem de Fornecimento

12.7 A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, na modalidade registro de preço, sendo os pedidos de acordo com a necessidade do município durante o ano de 2026, sem exigência de pedido mínimo.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- J) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

15.1.1 A contratada deverá entregar diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DOS CATÁLOGOS

16.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pelas Secretarias e Superintendências requisitantes, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

16.1.1. Ressalta-se que em relação ao catálogo, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá enviar o Catálogo e/ou desenho ilustrativo de cada item, com identificação da marca, linha/modelo e as dimensões, e onde especificará o número do Item, sua descrição e anexando toda a documentação comprobatória exigida tanto na descrição dos produtos constantes no Termo de Referência, quanto das legislações e normas vigentes para cada item, comprovando se assim a qualidade exigida.

16.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

a) Aprovado

b) Reprovado

16.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

16.4. A avaliação dos catálogos será realizada pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, por meio do setor de Patrimônio do órgão

17. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

17.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

17.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

17.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

17.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

17.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

17.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

17.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

19.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 06 de Janeiro de 2026

ISABELA MORENA DIAS DA SILVA

Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____

declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa